



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI Nº 1316 =

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1308/99 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o inciso I do artigo 1º e o artigo 4º da Lei Municipal nº 1308/99, de 16 de março de 1999, passando a vigor com as seguintes redações:

“Art. 1º - Ficam criados, ...
I - Médico e Odontólogo Auditores”.

“Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 1999, e produzindo os seus efeitos até o ano 2.000, revogadas as disposições em contrário”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 29 DE MARÇO DE 1999.

Ronan Rangel
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VALOR
Médico e Odontólogo Auditores	02	R\$ 880,00
Contador	01	R\$ 520,00
Técnico de nível superior formado na área de biomédica	01	R\$ 489,26
Técnico em Informática	01	R\$ 390,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 29 DE MARÇO DE 1999.


Ronan Rangel
Prefeito Municipal